



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

#### ANEXO IV

#### MODELO E ORIENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI

Os licitantes deverão apresentar a composição do seu BDI seguindo o seguinte modelo, forma e exigências:

SIGLA	ITEM	PERCENTUAL MÁXIMO RECOMENDADO
AC	Administração Central	4,00%
R+S+G	Garantia / risco / seguros	2,07%
DF	Despesas financeiras	1,23%
L	Lucro	7,40%
T	<b>Tributos (percentual máximo)</b>	
	PIS (0,65%)	
	COFINS (3,00%)	
	ISSQN (1,80%)	
	INSS patronal (0,00%)	0,00%
<b>Taxa de BDI (calculado com base na fórmula abaixo)</b>		

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

O licitante deverá adequar os tributos aos percentuais a que efetivamente está obrigado ao recolhimento.

**Recomenda-se a não inclusão de custos com IRPJ e CSLL na composição do BDI**, sendo que esses custos são considerados como inclusos, para todos os efeitos, no lucro da empresa apontado no BDI.

Recomenda-se aos licitantes manter a taxa total do BDI menor ou igual à adotada na planilha do IFNMG - Campus Araçuaí.

**O INSS somente deverá constar no BDI se a empresa estiver recolhendo a contribuição patronal sobre o faturamento bruto. As empresas que recolhem INSS patronal sobre a folha de pagamento ou optantes pelo simples nacional, não devem informar INSS na composição do BDI.**

Os **optantes pelo Simples Nacional** deverão indicar os tributos e percentuais que efetivamente estão obrigados ao recolhimento, conforme a tabela aplicável anexa à Lei Complementar 123/2006;

Os **optantes pelo lucro presumido** deverão informar os percentuais de **PIS e COFINS em 0,65% e 3,00%**, respectivamente;

As empresas **optantes pelo lucro real** deverão informar para **PIS E COFINS as alíquotas médias efetivamente recolhidas nos últimos 12 meses**, conforme orientação disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1180-orientacoes-incidencia-nao-cumulativa-pis-cofins>.

Tendo em vista a previsão legal de abatimento dos materiais na base de cálculo do **ISSQN**, e considerando as disposições do código tributário dos municípios envolvidos, os licitantes, deverão informar percentuais de ISSQN considerando o abatimento dos materiais aplicados, conforme planilhas eletrônicas anexas.

As propostas não serão desclassificadas por erros na composição do BDI. Mas, caso a composição do BDI não cumpra os requisitos acima, e havendo qualquer implicação do BDI do licitante na execução do contrato, via de regra, será considerado o BDI com as adequações entendidas como necessárias pelo contratante.